



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 936, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Altera o Decreto nº 933/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que mais da metade da população vacinável do Município de Pinheiro Machado já foi vacinada;

CONSIDERANDO a redução do número de pessoas contaminadas e de internações, totalizando, na data de hoje 31 internações domiciliares e 3 hospitalares;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único ao Art. 1º do Decreto nº 933/2021, com a seguinte redação:

Art. 1º

.....

Parágrafo único. Fica permitido o funcionamento de quadras esportivas para a prática de esportes individuais e coletivos, das 06h até às 23h, podendo receber público até às 22h e devendo cessar todas as atividades até às 23h, devendo observar ainda os seguintes protocolos:

I - intervalo mínimo de 15 minutos entre as partidas, devendo ser controlada a saída dos participantes para entrada de outro grupo;

II - proibida presença de público no entorno das quadras, em arquibancadas, em áreas comuns, etc.;

III - consumo de alimentos e bebidas no local, exceto bebida não alcoólica levada pelo cliente para consumo individual (garrafa de água ou semelhante);

IV - proibido uso de áreas comuns, como churrasqueiras, bem como a realização de campeonatos ou confraternizações.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente enquanto as condições sanitárias forem favoráveis, podendo ser suspenso pelo Poder Público a qualquer momento caso haja agravamento da situação epidemiológica no Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Registre-se e publique-se.

Alex Madruga Camacho
Secretário da Administração

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal em Exercício